

MARINHA DO BRASIL
BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA
BACS

NUP:	63017.001107/2022-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:	13/2022
TIPO:	DISPENSA
OBJETO:	Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil.





MARINHA DO BRASIL
BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

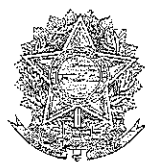
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **63017.001107/2022-20** que trata da dispensa de licitação para Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil.

1. Lista de verificação (fonte: www.agu.gov.br);
2. Formalização da Demanda;
3. Pesquisa de Mercado;
4. Termo de Autorização;
5. Declaração de Lei Orçamentária;
6. Justificativa de Aquisição Direta
7. Documentos de habilitação.

Assinatura manuscrita de Diennyfer Diniz Lima.

DIENNYFER DINIZ LIMA
Segundo -Tenente (QC-IM)
Ajudante da Divisão de Licitações e Contratos



MARINHA DO BRASIL

BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	
Setor Requisitante: Departamento Industrial	
Responsável pela Demanda: CT AILTON / CC ANDRADE	
E-mail: ailton.junior@marinha.mil.br / andrade.souza@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189- 1553
Objeto: Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil.	

1 - Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A BACS tem o propósito de contribuir, prioritariamente, para o aprestamento dos meios navais subordinados ao Comando da Força de Submarinos e o apoio aos estabelecimentos componentes dessa Força e, de forma complementar, para os demais meios navais da MB.

Para a consecução de seu propósito, cabem à BACS as seguintes tarefas:

I - prover facilidades de atracação e apoio administrativo aos navios subordinados ao Comando da Força de Submarinos;

II - prover serviços de manutenção e reparo, a nível de 2º escalão, aos navios subordinados ao Comando da Força de Submarinos, compatíveis com as facilidades disponíveis, com prioridade para os submarinos;

III - prover apoio administrativo e facilidades logísticas ao Comando da Força de Submarinos e às OM de terra a ele subordinadas;

IV - prover serviços de manutenção e reparo a nível de 2º escalão aos demais navios da MB, conforme sua capacitação definida pelo EMA-429; e

V - prover serviços de escafandria e de medicina hiperbárica, de acordo com as normas vigentes.

O Navio-Escola "Brasil" tem como missão instruir e adestrar os Guardas-Marinha (GM) e realizar ação de presença nos portos constantes do roteiro, a fim de contribuir para a formação profissional e cultural dos futuros oficiais e para o estreitamento de laços de amizade com nações amigas.

Nesse contexto de celeridade e imprevisibilidade de seu emprego, faz-se mister que o navio possua, a pronto uso, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de sua missão, e de acordo com a Missão Institucional da BACS faz-se necessário prover o apoio para este Navio.

As válvulas compõem os diversos sistemas do Navio-Escola "Brasil", resfriamento dos motores a combustão principal, motores a combustão auxiliar, geradores, além da rede de incêndio que prover a segurança do navio.

Sem as mesmas há comprometimento da segurança do navio e imobilização em virtude de inoperância de sistemas vitais de operação.

Com base no exposto, é possível depreender a criticidade da necessidade das válvulas deste navio, afim de manter a capacidade operativa do meio, realizar a viagem de instrução de Guardas-Marinha "VIGM XXXVI", e manter a segurança do mesmo.

2 - Quantidade do material a ser adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QUANT.
1	válvulas esfera bipartida, corpo e esfera em aço inox 316, com flange DIN, alavanca, DN 1 ½"	365972	UN	2
2	válvula globo, bronze, com flange DIN, 150# DN 2"	360970	UN	1
3	válvulas esfera tripartida, corpo e esfera Al304, vedação teflon, com rosca bsp, 300# 1 ½	365972	UN	2
4	válvulas esfera tripartida, corpo e esfera Al304, vedação teflon, com rosca bsp, 300# DN 3	353416	UN	2
5	válvulas gaveta, ferro fundido, com vedações em bronze, com flange DIN DN 4"	396121	UN	2
6	válvulas retenção tipo portinhola, ferro nodular, vedações bronze, com flange DIN, 08 F DN 3"	273045	UN	2

3 - Previsão de data de entrega do material

10 (dez) dias.

4 - Indicação dos membros da equipe de planejamento e de fiscalização de recebimento do Objeto

EWERTON ANDRADE DE SOUZA - CPF: 108.518.807-89

AILTON DE SOUZA JÚNIOR - CPF: 119.980.237-96

RENAN DA SILVA RAMOS - CPF: 082.553.174-81

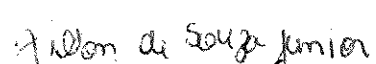
Niterói, RJ, em 16 de maio de 2022.



EWERTON ANDRADE DE SOUZA

Capitão de Corveta

Responsável Técnico



AILTON DE SOUZA JÚNIOR

Capitão-Tenente (EN)

Responsável pela Formalização da Demanda



**MARINHA DO BRASIL
BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA**

PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

Objeto: Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização:

A BACS tem o propósito de contribuir, prioritariamente, para o aprestamento dos meios navais subordinados ao Comando da Força de Submarinos e o apoio aos estabelecimentos componentes dessa Força e, de forma complementar, para os demais meios navais da MB.

Para a consecução de seu propósito, cabem à BACS as seguintes tarefas:

- I - prover facilidades de atracação e apoio administrativo aos navios subordinados ao Comando da Força de Submarinos;
- II - prover serviços de manutenção e reparo, a nível de 2º escalão, aos navios subordinados ao Comando da Força de Submarinos, compatíveis com as facilidades disponíveis, com prioridade para os submarinos;
- III - prover apoio administrativo e facilidades logísticas ao Comando da Força de Submarinos e às OM de terra a ele subordinadas;
- IV - prover serviços de manutenção e reparo a nível de 2º escalão aos demais navios da MB, conforme sua capacitação definida pelo EMA-429; e
- V - prover serviços de escafandria e de medicina hiperbárica, de acordo com as normas vigentes.

O Navio-Escola "Brasil" tem como missão instruir e adestrar os Guardas-Marinha (GM) e realizar ação de presença nos portos constantes do roteiro, a fim de contribuir para a formação profissional e cultural dos futuros oficiais e para o estreitamento de laços de amizade com nações amigas.

Nesse contexto de celeridade e imprevisibilidade de seu emprego, faz-se mister que o navio possua, a pronto uso, todo os materiais e equipamentos necessário para a realização de sua missão, e de acordo com a Missão institucional da BACS faz-se necessário prover o apoio para este Navio.

As válvulas compõe os diversos sistemas do Navio-Escola "Brasil", resfriamento dos motores a combustão principal, motores a combustão auxiliar, geradores, além da rede de incêndio que prover a segurança do navio.

Sem as mesmas há comprometimento da segurança do navio e imobilização em virtude de inoperância de sistemas vitais de operação.

Com base no exposto, é possível depreender a criticidade da necessidade das válvulas deste navio, afim de manter a capacidade operativa do meio, realizar a viagem de instrução de Guardas-Marinha "VIGM XXXVI", e manter a segurança do mesmo.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

2.1. Se coaduna com a Missão Institucional da Base Almirante Castro e Silva, capacitação definida pelo EMA-429 às tarefas do Navio-Escola "Brasil", conforme Planejamento Estratégico da Marinha do Brasil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações definidas na descrição do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias em perfeitas condições a ser averiguado por fiscal técnico designado pela Contratante.

3.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento da legislação ambiental e demais ordenamentos jurídicos, principalmente no que se refere à poluição hídrica, dado material compor estrutura de propulsão do Navio.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade desta aquisição, foi baseada em análise efetuada pelo setor técnico requisitante, a fim de prover sobressalentes necessários para manter operantes os equipamentos para resfriamento dos motores a combustão principal, motores a combustão auxiliar, geradores, além da rede de incêndio que promove a segurança do navio.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Optou pela contratação por dispensa eletrônica em razão do valor conforme inciso II do Art.75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A pesquisa de preços seguiu a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de julho de 2021, sendo adotados os parâmetros descritos no Art. 5° para fins de determinação do preço estimado. O valor estimado, baseado na pesquisa de preços efetuada é de R\$ 38.166,67 (trinta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o menor preço encontrado o valor de R\$ 34.000 (trinta e quatro mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Será adotada a dispensa eletrônica em razão do valor conforme inciso II do Art.75 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. A razão pela escolha desta solução, é dar celeridade para esta contratação, tendo em vista que algumas válvulas foram reprovadas em testes de performance, (realizado no início do mês de maio do ano corrente), impossibilitando o planejamento e execução de processo adequado que não fosse de aquisição direta, a fim de que os diversos compromissos assumidos pelo navio, tanto operativos, quanto diplomáticos não sejam afetados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO) DA SOLUÇÃO

8.1. Não será adotado o parcelamento, por se tratar de baixo quantitativo e além disso, é necessária a entrega imediata dos materiais que são objeto desta contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. O resultado pretendido é a máxima disponibilidade do Navio para o cumprimento de sua missão institucional, por meio do adequado funcionamento dos seus sistemas.

9.2. A relevância do material à sociedade se dá na medida em que a maior segurança de um meio da Marinha do Brasil permite maior nível de serviço em relação ao que a mesma instituição proporciona ao país no cumprimento de sua missão institucional ("Preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a Defesa da Pátria; para a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; para o cumprimento das atribuições subsidiárias previstas em Lei; e para o apoio à Política Externa").

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Não há disfunções às especificações do material a ser fornecido que não sejam verificáveis por ocasião da fiscalização de recebimento do material por servidor formalmente designado e detentor de qualificação técnica para a realização da verificação.

11.2. O material está minuciosamente descrito, não havendo possibilidade de diversidade de interpretações pelos fornecedores sobre a tipificação do material a ser fornecido.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

12.1. Esta contratação é viável pois representa parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Base Almirante Castro e Silva no aprestamento dos meios navais da Marinha do Brasil.

Tomando-se por base o exposto neste documento, declaro ser viável a aquisição do material ora descrito.

Niterói, RJ, em 16 de maio de 2022.



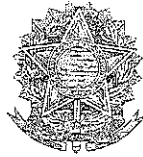
EWERTON ANDRADE DE SOUZA

Capitão de Corveta
Responsável técnico



AILTON DE SOUZA JUNIOR

Capitão-Tenente (EN)
Responsável pela Contratação



MARINHA DO BRASIL

BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo autuado sob o nº 63017.001107/2022-20 que trata da dispensa de licitação para Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil.

No intuito de justificar o valor global oriundo da pesquisa de mercado, referente ao processo de dispensa 13/2022 desta Base, expomos o que se segue:

- A pesquisa de preços seguiu a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, sendo adotados os parâmetros descritos no Art. 5º para fins de determinação do preço estimado, a saber:

I - pesquisa de custos unitários nos sistemas oficiais do governo, como exemplo o Painel de Preços;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; e/ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Em conformidade ao rito estabelecido acima, a pesquisa foi realizada, da seguinte forma:

I – Não foi encontrado no Pannel de Preços, os itens com as mesmas especificidades dos materiais almejados nesta contratação;

II – Não encontramos contratações similares feitas pela Administração Pública;

III – Também não foi identificado, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo válvulas com as mesmas características;

IV – Portanto, foi adotada a pesquisa direta com fornecedores do ramo, e obtivemos o seguinte resultado:

a) Orçamento das empresas SETMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, MECATEC REPAROS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA e FMD REFORMAS E REPAROS LTDA ME

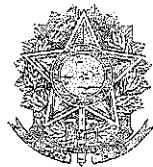
Foi utilizado a média dos três fornecedores cotados, obtendo o seguinte valor estimado: R\$ 38.166,67 (trinta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o menor preço encontrado o valor de R\$ 34.000 (trinta e quatro mil reais).

Mediante o relatório da pesquisa de mercado apresentado, entende-se por bem justificada a adoção dos critérios utilizados, com a média das três propostas obtidas por este Órgão, para a estimativa de preços deste processo.

Niterói, RJ, 16 de maio de 2022.


EWERTON ANDRADE DE SOUZA
Capitão de Corveta
Responsável técnico


AILTON DE SOUZA JÚNIOR
Capitão-Tenente (EN)
Responsável pela Contratação



MARINHA DO BRASIL

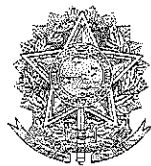
BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo abertura de Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022 Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil.

Niterói, 16 de maio de 2022.


FÁBIO MARÇAL MALTEZ
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

DECLARAÇÃO

Declaro que a assunção da despesa relativa ao Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022 Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil, está adequada à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo 4º, da Lei Complementar 101/2000.

Niterói-RJ, em 16 de maio de 2022.


FÁBIO MARÇAL MALTEZ
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

BACS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UN)	"A"	"B"	"C"	MÉDIA
1	VÁLV. ESFERA BIPARTIDA, CORPO E ESFERA EM AÇO INOX 316, C/ FLANGE DIN, ALAVANCA. DN 1 1/2"	2	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.666,67
2	VÁLV. GLOBO, BRONZE, COM FLANGE DIN, 150#. DN 2"	1	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA A1304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# 1 1/2"	2	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.666,67
4	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA A1304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# DN 3"	2	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
5	VÁLV. GAVETA, FERRO FUNDIDO, COM VEDAÇÕES EM BRONZE, COM FLANGE DIN. DN 4"	2	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.666,67
6	VÁLV. RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA, FERRO NUDULAR, VEDAÇÕES BRONZE, COM FLANGE DIN, 08 F. DN 3"	2	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.666,67
	TOTAL		R\$ 34.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.500,00	R\$ 38.166,67

LEGENDA:

1 - SETMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 24.228.862/0001-34

2 - MECATEC REPAROS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 23.457.809/0001-42

3 - FMD REFORMAS E REPAROS LTDA ME - CNPJ 11.906.125/0001-00

Niterói, em 16 de maio de 2022.

EWERTON ANDRADE DE SOUZA
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Máquinas



Orçamento (nº06/2022)

MARINHA DO BRASIL

BACS (Ilha de Mocanguê, s/nº, Niterói – RJ. CEP: 24040-030)

CNPJ: 00.394.502/0017-01

Assunto: Fornecimento de válvulas

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/UND	QUANT.	R\$/TOTAL
1	VÁLV. ESFERA BIPARTIDA, CORPO E ESFERA EM AÇO INOX 316, C/ FLANGE DIN, ALAVANCA. DN 1 1/2"	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
2	VÁLV. GLOBO, BRONZE, COM FLANGE DIN, 150#. DN 2"	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
3	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA A1304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# 1 1/2"	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
4	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA A1304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# DN 3"	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
5	VÁLV. GAVETA, FERRO FUNDIDO, COM VEDAÇÕES EM BRONZE, COM FLANGE DIN. DN 4"	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
6	VÁLV. RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA, FERRO NUDULAR, VEDAÇÕES BRONZE, COM FLANGE DIN, 08 F. DN 3"	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
TOTAL:				R\$ 34.000,00

Valor Total: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: A Vista/Empenho.

Prazo de entrega: 10 dias.

Frete: Já inclusos no preço.

Garantia: 180 dias.

Impostos: Já inclusos no preço.

Validade da proposta: 90 dias.

Banco Bradesco – Ag.0309-3 / CC.0009721-7

EWERTON ANDRADE DE SOUZA
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Máquinas

24.228.862/0001-34

SETMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.
AV. DOS DEMOCRATAS, 2036 - SALA 306
BONSUCESSO - CEP 21050-144
RIO DE JANEIRO - RJ

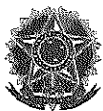
Rio de Janeiro, 21 de Abril de 2022.

Marcos Roxo

SETMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

www.setmar.com.br

CNPJ: 24.228.862/0001-34 INS.MUN.: 3009812 INS. EST.: 87.102.483 Email: contato@setmar.com.br
AV DOS DEMOCRATAS, nº2036-SALA 306- BONSUCESSO -RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21050-144 /TEL:(21) 2146-0770



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.228.862/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/02/2016

NOME EMPRESARIAL
SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SETMAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS DEMOCRATICOS

NÚMERO
02036

COMPLEMENTO
SAL 306

CEP
21.050-144

BAIRRO/DISTRITO
BONSUCESSO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JFASSESSORIAECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(21) 3490-3560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.228.862/0001-34

NOME EMPRESARIAL:

SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS GOMES FERREIRA ROXO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ELIZABETH GOMES MONTEIRO DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/04/2022 às 12:31 (data e hora de Brasília).

MECATEC REPAROS TÉCNICOS E COMERCIO LTDA**CNPJ: 23.457.809/0001-42**

Niterói, 22 de abril de 2022

A BACS, Ilha de Mocanguê, s/nº, Niterói – RJ. CEP: 24040-030.

CNPJ: 00.394.502/0017-01

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/UND	QUANT.	R\$/TOTAL
1	VÁLV. ESFERA BIPARTIDA, CORPO E ESFERA EM AÇO INOX 316, C/ FLANGE DIN, ALAVANCA. DN 1 1/2"	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
2	VÁLV. GLOBO, BRONZE, COM FLANGE DIN, 150#. DN 2"	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
3	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA AI304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# 1 1/2"	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
4	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA AI304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# DN 3"	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
5	VÁLV. GAVETA, FERRO FUNDIDO, COM VEDAÇÕES EM BRONZE, COM FLANGE DIN. DN 4"	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
6	VÁLV. RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA, FERRO NUDULAR, VEDAÇÕES BRONZE, COM FLANGE DIN, 08 F. DN 3"	R\$ 5.500,00	2	R\$ 11.000,00
			TOTAL:	R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)Validade da proposta **60 dias**Condições de pagamento **Empenho**Prazo de conclusão **12 dias uteis**Garantia do serviço **90 dias****Dados Bancário:**

Banco Itaú

Agência 6030

Conta Corrente 41706-4

Banco Santander

Agência 4216

Conta Corrente 130014073

EDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**CPF 519.888.017-53**

EWERTON ANDRADE DE SOUZA
 Capitão de Corveta
 Chefe do Departamento de Máquinas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.457.809/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MECATEC REPAROS TECNICOS E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECATEC REPAROS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MIGUEL DE LEMOS	NÚMERO 14	COMPLEMENTO LOJA 02
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 24.040-260	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2629-1848
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2022 às 09:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.457.809/0001-42

NOME EMPRESARIAL:

MECATEC REPAROS TECNICOS E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JENIFER ARAUJO MAIA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/04/2022 às 09:52 (data e hora de Brasília).

FMD REFORMAS E REPAROS LTDA ME

Serviços OBRAS CIVIL, NAVAL e TELECOMUNICAÇÕES
Pintura - Hidráulica
Bombas / piano válvulas
Limpeza
Tubulação

Elétrica
Refrigeração
Rede dados e voz e Fibras Óptico
Marcenaria - Serralheria
Caldeiraria / cam- frigorifica

Niterói, 22 de Abril de 2022.

MARINHA DO BRASIL

CLIENTE: BACS - Ilha de Mocanguê, s/nº, Niterói - RJ. CEP: 24040-030.

CNPJ: 00.394.502/0017-01

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS

Unid.	DESCRIÇÃO	RS(Unid)	TOTAL
2	VÁLV. ESFERA BIPARTIDA, CORPO E ESFERA EM AÇO INOX 316, C/ FLANGE DIN, ALAVANCA. DN 1 1/2"	RS 4.000,00	RS 8.000,00
1	VÁLV. GLOBO, BRONZE, COM FLANGE DIN, 150#. DN 2"	RS 4.500,00	RS 4.500,00
2	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA A1304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# 1 1/2"	RS 2.000,00	RS 4.000,00
2	VÁLV. ESFERA TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA A1304, VEDAÇÃO TEFLON, COM ROSCA BSP, 300# DN 3"	RS 3.000,00	RS 6.000,00
2	VÁLV. GAVETA, FERRO FUNDIDO, COM VEDAÇÕES EM BRONZE, COM FLANGE DIN, DN 4"	RS 3.500,00	RS 7.000,00
2	VÁLV. RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA, FERRO NUDULAR, VEDAÇÕES BRONZE, COM FLANGE DIN, 08 F. DN 3"	RS 5.500,00	RS 11.000,00
TOTAL:			RS 40.500,00

Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Prazo para entrega:

O prazo previsto é de 20(Vinte) dias.

Condições de Pagamento:

A vista/ Empenho

Impostos:

Inclusos.

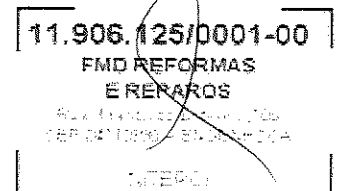
Valor da Proposta:(R\$)

R\$ 40.000,00

Garantia:

180 Dias. Banco Santander - Ag.3531 / CC.13002683-7

EWERTON ANDRADE DE SOUZA
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Máquinas



Celso Dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.906.125/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FMD REFORMAS E REPAROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FMD REFORMAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV NORIVAL DE FREITAS	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 24.110-468	BAIRRO/DISTRITO ENGENHOCA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 8666-1790
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2022 às 13:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.906.125/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

FMD REFORMAS E REPAROS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

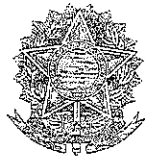
FILIPPE DA SILVA DIAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/04/2022 às 13:26 (data e hora de Brasília).



MARINHA DO BRASIL

BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DIRETA

Processo autuado sob o nº **63017.001107/2022-20** que trata da dispensa de licitação para Aquisição de Válvulas para a Base Almirante Castro e Silva com propósito de aprestamento ao Navio Escola Brasil.

No intuito de justificar a aquisição direta referente ao processo de dispensa 13/2022 desta Base, expomos o que se segue:

O Navio-Escola "Brasil" encontra-se em iminente término do Período de Manutenção Geral, previsto para o dia 30 de maio de 2022, na qual se dá pela conclusão dos diversos serviços afins de reparo, manutenção e preparação do navio para o suspender para a 36ª Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (viagem de 5 meses de duração para o exterior). Neste contexto, algumas válvulas, foram reprovadas em testes de performance no início do mês de maio do ano corrente, necessitando de aquisição célere, a fim de que os diversos compromissos assumidos pelo navio, tanto operativos, quanto diplomáticos não sejam afetados.

As válvulas que são objeto deste processo, compõe os diversos sistemas do Navio-Escola Brasil, tais como resfriamento dos dois motores propulsores principais, resfriamento dos 4 motores-geradores auxiliares, além do sistema de combate a incêndio, todos vitais para o regular funcionamento e segurança do Navio, materiais e sobretudo da tripulação.

Será adotada a dispensa eletrônica, em razão do valor, conforme inciso II do Art.75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Emerge da legislação mencionada, que a divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis **não é obrigatória**, mas preferencial. Não obstante, esta Base possui a prática de divulgar seus Avisos de Dispensas Eletrônica, em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme está previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a equipe de planejamento desta contratação, identificou vários riscos envolvidos para realizar a divulgação, a saber: procedimento restar fracassado ou deserto, empresa ganhadora ser de fora do Estado do Rio de Janeiro e o envio por frete ou transportadora atrasar, ocorrer extravio ou roubo, risco do fornecedor adjudicado não entregar, risco do valor da contratação ficar acima do estimado, risco de atraso na entrega, etc.

Ressaltamos que qualquer atraso na entrega dos itens almejados neste processo, provocaria dano ao Erário, uma vez que, o Navio segue rigoroso cronograma, principalmente relacionado a alimentação de sua tripulação, já que o navio suspende com alimentos perecíveis e possui reabastecimento programado em diversos portos nacionais e internacionais. Além disso, a postergação do suspender, pode causar desconforto diplomático, pois um dos objetivos dessa comissão é estreitar laços com as nações amigas e realizar ação de presença nos portos constantes no roteiro.

Pelas razões supracitadas, esta Organização Militar, irá dispensar a divulgação do aviso e irá valer-se da pesquisa de preços realizada, para efetuar a contratação. Ao

observar as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, verificou-se que a empresa com a proposta de menor valor atende às condições de habilitação exigidas.

Diante dos argumentos expostos acima, esta Base irá realizar a contratação com a empresa , SETMAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 24.228.862/0001-34, em virtude de ter sido a melhor proposta obtida na pesquisa de preços.

Niterói, RJ, 16 de maio de 2022.

Elaborado por :


AILTON DE SOUZA JUNIOR
Capitão-Tenente (EN)
Responsável pela Contratação


EWERTON ANDRADE DE SOUZA
Capitão de Corveta
Responsável técnico

Revisado por :


DIENNYFER DINIZ LIMA
Segundo-Tenente (QC-IM)
Agente da Contratação

Ratificado por:


FÁBIO MARÇAL MALTEZ
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
Ordenador de Despesas



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.228.862/0001-34 DUNS®: 945349048
Razão Social: SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SETMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2022
FGTS	Validade:	28/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/06/2019 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.228.862/0001-34 DUNS®: 945349048
Razão Social: SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SETMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	24.228.862/0001-34	DUNS®:	945349048
Razão Social:	SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	SETMAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.228.862/0001-34 DUNS®: 945349048
Razão Social: SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SETMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

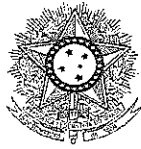
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.228.862/0001-34 DUNS®: 945349048
Razão Social: SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SETMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.228.862/0001-34

Certidão nº: 11376528/2022

Expedição: 09/04/2022, às 19:53:56

Validade: 06/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.228.862/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

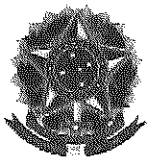
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.228.862/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:24 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **2505.6FEC.BED6.1770**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2022 09:36:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.228.862/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

11

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.228.862/0001-34

Razão

SETMAR DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA

Social:

Endereço: AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 55 1002 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042901541621501871

Informação obtida em 05/05/2022 09:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

41/004

PORTARIA MB/MD Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o § 1º e o inciso XVI do art. 26, do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Delegar as competências constantes dos Anexos desta Portaria às autoridades neles indicadas, conforme os critérios a seguir:

I - Anexo A

Licitações, acordos e atos administrativos praticados a partir da vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aqueles praticados nos dois primeiros anos de sua vigência - desde que adotado o regime da nova lei;

II - Anexo B

Licitações, acordos e atos administrativos praticados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante os primeiros dois anos de vigência da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único - São considerados para os fins desta Portaria:

I - licitações: todas as modalidades licitatórias previstas em legislação geral e especial;

II - acordos: contratos administrativos, contratos privados da Administração Pública, convênios e acordos de parceria;

III - atos administrativos: permissão de uso e autorização de uso;

IV - contratos privados da Administração Pública: contratos regidos pelo Direito Privado, tais como comodato, doação (quando a Organização Militar (OM) for donatária) e locação (quando a OM for locatária); e

V - acordos de parceria: acordos congêneres ao convênio, cujo regime é de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, tais como: Termos de

Colaboração, Termos de Fomento e Contratos de Repasse.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 434/MB/1995, de 17 de agosto de 1995, a Portaria nº 86/MB/2020, de 25 de março de 2020, a Portaria nº 180/MB/2001, de 16 de julho de 2001, publicada em anexo à Portaria nº 285/MB, de 28 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União nº 187 de 29 de setembro de 2020, seção 1, página 15, e a Portaria MB/MD nº 16/2021, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
DAdM (Bol MB)
Lista: 1
Arquivo

ANEXO A - Licitações, acordos e atos administrativos sob égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA PARA APROVAR E ASSINAR ACORDOS EM GERAL E ATOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º É delegada competência aos titulares das OM a seguir, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha (CM), os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, estas diretrizes e as instruções específicas que regulem sua elaboração:

I - Órgão de Direção Geral (ODG) e Órgãos de Direção Setorial (ODS):

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam superiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) - ainda que se refiram às hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível;

b) Contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor; e

c) Contratos de Cessão de uso para atividade de apoio, apenas para autorizar a avença, sendo possível, no caso do Setor Operativo e sob sua supervisão, a subdelegação ao Comando em Chefe da Esquadra (ComemCh), ao Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE) e aos Comandos de Distritos Navais.

II - OM chefiadas por Almirantes:

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) ressalvadas as situações previstas no art. 6º deste anexo;

b) Convênios celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, na forma do inciso I, do parágrafo único, do art. 84 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

c) Convênios e acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação tratados na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ainda que celebrados com entidades sem fins lucrativos, vedada a subdelegação, na forma do § 2º do art. 43 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

d) Termos de Colaboração e de Fomento, dos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vedada a subdelegação;

e) Acordos de Cooperação, previstos no inciso VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

f) Convênio e acordos de parceria previstos em regulamento do Poder Executivo Federal, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às hipóteses em que não haja norma especial tratando do acordo;

Continuação do anexo A, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

g) Convênios e acordos de parceria que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais;

h) Atos administrativos;

i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do CM;

j) Contrato de Cessão de Uso para atividade de apoio, apenas para assiná-los; e

k) Termos de Execução Descentralizada, previstos no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

III - Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE) e Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), para acordos e atos administrativos no exterior, independente do valor; e

IV - OM em geral, para contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ressalvadas as situações previstas nos artigos 3º e 6º, deste anexo.

§ 1º As autoridades mencionadas nos incisos I e II estão autorizadas a subdelegar competência às autoridades subordinadas, apenas para assinatura de acordos e atos para os quais estas não possuam delegação, ressalvadas as hipóteses em que a subdelegação é vedada em lei ou regulamento.

§ 2º A subdelegação será concedida caso a caso ou, quando couber, para todos os casos que se enquadrarem em condições preestabelecidas, observando o seguinte:

I - sempre que possível, indicará apenas o cargo do titular da OM celebrante, evitando designá-lo nominalmente; e

II - quando necessário, a subdelegação poderá ser concedida à autoridade que se seguir ao titular na linha hierárquica da OM celebrante.

§ 3º A subdelegação será formalizada de acordo com o previsto nas Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha, e indicará, claramente, se a autoridade celebrante tem ou não competência para assinar os documentos decorrentes que vierem a ser emitidos para o assunto.

§ 4º As autoridades que possuem delegação e, concomitantemente, aquelas que recebem subdelegação, são responsáveis pelos atos que praticarem no uso da competência conferida por esta Portaria.

§ 5º Para efeito do disposto na alínea c, do inciso I, assim como na alínea j, do inciso II, ambas deste artigo, são consideradas atividades de apoio aquelas hipóteses definidas em ato normativo exarado pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 6º A celebração dos convênios ou acordos de parceria de natureza financeira, que importem na saída de recursos financeiros da MB, previstos nas alíneas b, c, d e k, do inciso

Continuação do anexo A, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

II, e aqueles tratados no inciso III deste artigo, sujeitar-se-á à prévia aprovação do CM, por proposta da OM celebrante, ouvidos o Comandante Imediatamente Superior, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha (SGM) e o Estado-Maior da Armada (EMA), quando os valores forem superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 7º Os convênios decorrentes do inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, aqueles celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição da República Federativa do Brasil, são de competência exclusiva do CM, conforme o Parecer nº 00016/2021/CJACM/CGU/AGU.

§ 8º A proposta de convênio ou acordos de parceria deverá detalhar, além do objeto a ser pactuado, as saídas de recursos financeiros previstos, discriminados por Ação Interna do Plano Diretor.

§ 9º Após a publicação em Diário Oficial da União, a OM celebrante deverá encaminhar para a Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) e para a Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), uma cópia digitalizada do convênio ou acordo de parceria pactuado. No caso do TED, deverá realizar o cadastramento no SIAFI e informar o número atribuído pelo sistema às OM supracitadas.

Art. 2º É delegada competência ao ODG, ODS e OM diretamente subordinadas ao CM, a decisão sobre a aprovação da prestação de contas e a suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal, nos convênios ou contratos de repasse assinados com entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º As OM responsáveis pela gestão (celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas) dos processos de convênios ou contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, tão logo sejam os acordos findados, deverão submeter os processos de prestações de contas aos órgãos acima relacionados.

§ 2º A decisão quanto à aprovação da prestação de contas ou quanto à suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência no sistema da administração pública federal será participada ao CM.

Art. 3º Os contratos privados da Administração Pública, tratados no inciso IV, do art. 1º desta Portaria, serão submetidos à autorização prévia, quanto à conveniência, ao primeiro Oficial-General da Cadeia de Comando.

Art. 4º Aplicam-se aos documentos decorrentes, exceto quando determinado em contrário, os mesmos critérios de competência para assinatura exigidos para o ajuste inicial do qual resultam.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM ATIVIDADE DE CUSTEIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, será autorizada pelas seguintes autoridades:

I - pelo CM: contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais);

II - pelos ODG/ODS: contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

III - pelos titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata e das Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha: contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º Para os contratos citados no inciso I, os ODG/ODS, deverão encaminhar mensagem ao Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada da devida justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte dias) em relação à data da assinatura do contrato.

§ 2º As autoridades descritas no inciso II deste artigo poderão subdelegar a competência para autorizar a celebração de contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aos titulares de OM sob sua jurisdição.

§ 3º Os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha, nos casos de contratos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão encaminhar mensagem ao GCM, acompanhada da devida justificativa, no prazo previsto no § 1º, com a finalidade de obter autorização do Chefe do Gabinete.

Art. 6º Em observância ao art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis ou prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizados pelo CM.

Parágrafo Único - Para os contratos previstos no caput, os ODG/ODS, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados deverão encaminhar mensagem ao GCM, com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data da assinatura do contrato.

Continuação do anexo A, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º São autoridades competentes para aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - advertência e multa: autoridade que determinou a realização da licitação ou celebrou o acordo administrativo (Ordenador de Despesa);

II - impedimento de licitar e contratar: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante, o Diretor do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro e os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Ministro da Defesa.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os valores previstos neste Anexo, como critério de fixação de competência, poderão ser anualmente revistos pelo CM, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período, excetuados os valores da Seção II deste anexo.

Art. 9º A autoridade que optar por licitar e contratar de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, durante os dois primeiros anos de sua vigência, deverá observar as regras de transição prevista no art. 191, da aludida lei.

MARCELO REIS BEZERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Assessor-Chefe de Economia

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

05/029.4

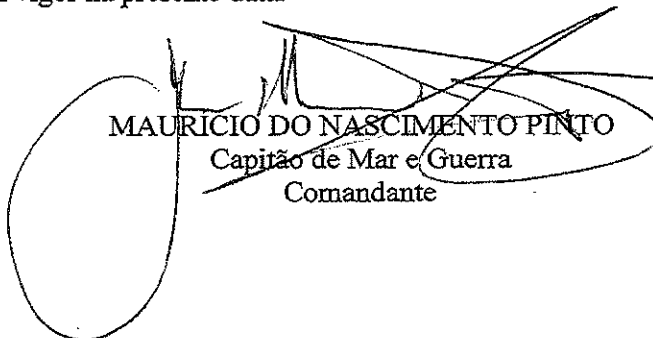
PORTARIA Nº 3/BACS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE DA BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 219/2019, do Comandante da Marinha, combinado com as alíneas d e g, inciso 1.4.2, Volume I, das Normas sobre Administração Financeira e Contabilidade – SGM-301 (7ª Revisão), resolve:

Art. 1º Designar o CMG FÁBIO MARÇAL MALTEZ, para exercer a função de Ordenador de Despesas desta Base.

Art. 2º Designar o CF CLÁUDIO LUIZ RODRIGUES. Para exercer a função de Ordenador de Despesas Substituto desta Base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.


MAURICIO DO NASCIMENTO PINTO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Distribuição:
BACS-30
BACS-60
Arquivo

